

AVISO N.º 32/2017

**MEDIDA 19 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA (DLBC) LEADER**  
**SUBMEDIDA 19.2 – APOIO À REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (EDL)**  
**INTERVENÇÃO 6.4 – INVESTIMENTOS NA CRIAÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NÃO AGRÍCOLAS**  
**PORTARIA N.º 97/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015, ALTERADA E REPUBLICADA PELA PORTARIA Nº 10/2016 DE 12 DE**  
**FEVEREIRO DE 2016**  
**ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA GRATER**

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Medida 19 – Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER, Submedida 19.2 – Apoio à realização de operações no âmbito da estratégia de desenvolvimento local (EDL) da GRATER – Associação de Desenvolvimento Regional, intervenção 6.4 – Investimentos na criação e desenvolvimento de atividades não agrícolas, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+).

**1. Objetivos**

Os apoios objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- a) Diversificar as atividades agrícolas e pecuárias, nomeadamente através do incentivo ao desenvolvimento de atividades não agrícolas nas explorações, permitindo criar novas fontes de rendimento para os produtores assim como gerar emprego em meio rural;
- b) Qualificar e densificar o tecido empresarial, através da promoção do empreendedorismo, da economia social, da valorização dos saberes e ofícios tradicionais, do artesanato e da sua modernização e reforço dos fatores de competitividade das empresas existentes;
- c) Melhorar as condições de suporte ao desenvolvimento económico do território incluindo a melhoria quer das condições de acolhimento de iniciativas empresariais, quer de fruição dos recursos naturais garantido a sua sustentabilidade;
- d) Diversificar o tecido económico local;
- e) Promover a utilização de fontes de energia renováveis;
- f) Consolidar o potencial turístico da região, nomeadamente através da exploração das sinergias entre a atividade turística e os recursos naturais, históricos e culturais e a economia produtiva tradicional do território (por ex., animação turística, marketing e publicidade, eventos, comércio de produtos locais, etc.).

**2. Prioridade**

Cofinanciado por:



- 6 – Promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais  
B – Fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais.

### 3. Área geográfica elegível

Todo o Território de Intervenção da GRATER – Associação de Desenvolvimento Regional que abrange as ilhas Graciosa e Terceira do Arquipélago dos Açores.

### 4. Natureza dos beneficiários

- Agricultores ou membros do agregado familiar do agricultor;
- Pessoa singular ou coletiva de direito privado, que tenham enquadramento no conceito de micro ou pequena empresa.

Não podem beneficiar dos apoios previstos nesta intervenção as empresas de capitais públicos e os profissionais da pesca.

### 5. Tipologia dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio a apoiar devem apresentar um investimento total proposto, igual ou superior a 2.500,00 € e igual ou inferior a 300.000,00 €, contudo, o investimento elegível está limitado a 150.000,00€. Os pedidos de apoio devem ser enquadrados numa das seguintes classificações de atividade económica (CAE):

#### **Agricultor ou membro do agregado familiar do agricultor nas explorações agrícolas**

Empreendimentos turísticos:

5511 - Estabelecimentos hoteleiros com restaurante (desde que obtenham a classificação de turismo de natureza);

5512 – Estabelecimentos hoteleiros sem restaurante (desde que obtenham a classificação de turismo de natureza);

5520 – Residências para férias e outros alojamentos de curta duração (desde que obtenham a classificação de turismo de natureza), à exceção das tipologias de casa de campo, agroturismo e alojamento rural que têm acesso direto;

5530 - Parques de campismo e caravanismo.

Serviços de recreação e lazer:

93293 - Organização de atividades de animação turística;

91042 - Atividades dos parques e reservas naturais;

93294 - Outras atividades de diversão e recreativas, n.e.

Outras, nomeadamente:

10 - Indústrias alimentares;

11 – Indústria de bebidas;

Cofinanciado por:



- 13- Fabricação e Têxteis;
- 14- Indústria de vestuário;
- 15 – Indústria do couro e dos produtos do couro;
- 16- Indústria da madeira e da cortiça e suas obras, exceto mobiliário; fabricação de obras e cestaria e espartaria;
- 017 – Caça, repovoamento cinegético e atividades dos serviços relacionados;
- 17 – Fabricação de pasta de papel, cartão e seus artigos;
- 471 – Comercio a retalho em estabelecimento não especializado;
- 472 - Comercio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco, em estabelecimento especializado
- 477 - Comercio a retalho de outros produtos, em estabelecimento especializado;
- 478 - Comercio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda;
- 479 - Comercio a retalho não efetuado em estabelecimentos, bancas, feiras e unidades móveis de venda;
- 56 – Restauração e similares à exceção do grupo 563;
- 813 - Atividades de plantação e manutenção de Jardins;
- 82990 – Outras atividades de serviços de apoio prestados às empresas, n. e.

#### Micro e pequenas empresas

Todas as atividades económicas, exceto as que se inserem nas CAE 1020; 031; 032; 563; 77310 e 92000. Na transformação de produtos agrícolas do anexo I do Tratado que institui a Comunidade Europeia, só são elegíveis as seguintes CAE:

- 10110 – Abate de Gado (Produção de Carne)
  - 10120 – Abate de Aves
  - 10130 - Fabricação de Produtos à base de carne
  - 10310 – Preparação e Conservação de batatas
  - 10320 – Fabricação de sumos de fruta e produtos hortícolas (1)
  - 10391 – Congelação de frutos e produtos hortícolas
  - 10392 – Secagem e desidratação de frutos e produtos hortícolas
  - 10393 - Fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada
  - 10394 – Descasque e transformação de frutos de casca rija comestíveis
  - 10395 – Preparação e conservação de frutas e produtos hortícolas por outros processos
  - 10510 – Indústrias do leite e derivados
  - 10810 – Indústria de açúcar
  - 10822 – Fabricação de produtos de confeitaria (2)
  - 10840 – Fabricação de condimentos e temperos (3)
  - 10893 – Fabricação de outros produtos alimentares diversos, n.e. (4)
  - 11021 – Produção de vinhos comuns e licorosos
  - 11022 - Produção de vinhos espumantes e espumosos
  - 11030 – Fabricação de cidra e de outras bebidas fermentadas de frutos
  - 11040 – Fabricação de vermute e de outras bebidas fermentadas não destiladas
- (1) Apenas a 1.ª Transformação (polpas ou polmes, concentrados e sumos naturais obtidos diretamente da fruta e produtos hortícolas) ou transformações ulteriores quando integradas na 1.ª transformação.

Cofinanciado por:



  
Governo dos Açores



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu Agrícola  
de Desenvolvimento Rural  
A Europa investe nas zonas rurais

(2) Apenas a 1.ª Transformação de frutos em frutos confinados (caldeados ou cristalizados ou resultantes de transformação ulteriores quando integrados com a 1.ª transformação.

(3) Apenas vinagres de origem vínica quando integrados com a 1.ª transformação

(4) Só o tratamento, liofilização e conservação de ovos e ovoprodutos

#### **Empreendimentos turísticos:**

5511 - Estabelecimentos hoteleiros com restaurante (desde que obtenham a classificação de turismo de natureza);

5512 – Estabelecimentos hoteleiros sem restaurante (desde que obtenham a classificação de turismo de natureza);

5520 – Residências para férias e outros alojamentos de curta duração (desde que obtenham a classificação de turismo de natureza), à exceção das tipologias de casa de campo, agroturismo e alojamento rural que têm acesso direto;

5530 - Parques de campismo e caravanismo.

Serviços de recreação e lazer; centros de observação da natureza/paisagem, rotas/percursos, animação turística, e criação ou desenvolvimento de produtos turísticos, nomeadamente ecoturismo, enoturismo, turismo associado a atividades de caça e pesca, turismo equestre, religioso, de saúde, cultural:

93293 - Organização de atividades de animação turística;

91042 - Atividades dos parques e reservas naturais;

93294 - Outras atividades de diversão e recreativas, n.e.

## **6. Dotação Orçamental**

A dotação orçamental para o presente aviso é de 451.374,34 € de Despesa Pública (contribuição FEADER e contribuição ORAA).

## **7. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário**

Apenas se admite um pedido de apoio por beneficiário durante a vigência do presente aviso.

## **8. Despesas elegíveis**

- Construção e melhoramento de edifícios e outras construções até ao limite máximo elegível de 100.000,00€;
- Equipamento básico;
- Equipamento não produtivo;
- Aquisição de viaturas, quando justificadas pela natureza da operação, sendo o custo máximo de 35.000,00€. A derrogação para as viaturas prevista na portaria regional não se aplica à EDL da GRATER;
- Equipamento administrativo;
- Ferramentas e utensílios;
- Equipamentos informáticos;

Cofinanciado por:



- Equipamento áudio e visual;
- Material didático;
- Outros equipamentos imprescindíveis à implementação da operação proposta;
- As despesas com a criação de imagens de marca, elementos de *design* e produção de meios de divulgação e comunicação estão limitadas a 20% do investimento total, até ao limite de 7.500,00 €;
- As despesas com a promoção das atividades apoiadas estão limitadas a 20% do investimento total, até ao limite de 15.000,00 € para os pedidos de apoio em que o beneficiário seja agricultor ou membro do agregado familiar do agricultor nas explorações agrícolas;
- A constituição da empresa e respetivos registos legais tem um limite de 5% do investimento total;
- A produção de sinalética está limitada a 20% do investimento total;
- Despesas com honorários de arquitetos, engenheiros e consultores, obtenção de licenças para construção e para o exercício da atividade, até ao limite de 5% do investimento total, sendo que cada despesa *per si* não pode ultrapassar 3.000€;
- Aquisição de sistemas de energia para consumo próprio, no âmbito do investimento, utilizando fontes renováveis de energia;
- Aquisição de serviços de sistemas de certificação da qualidade, até 3.000€.

#### 9. Despesas não elegíveis

- Aquisição de imóveis;
- Viaturas ligeiras de passageiros;
- Trabalhos a mais de empreitadas de obras e adicionais aos contratos de fornecimento, erros e omissões;
- Manutenção decorrentes do uso normal das instalações;
- Constituição de garantias;
- Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- Bens em estado de uso;
- Juros da dívida;
- Margem de locação, juros, custos de refinanciamento de juros, despesas gerais e prémios de seguro;
- Consumíveis.

#### 10. Forma, taxa e limites dos apoios

Os apoios previstos, nesta intervenção, assumem a forma de subvenção não reembolsável, comparticipada em 85% pelo FEADER e 15% pelo orçamento regional.

As taxas de apoio variam entre 50% e 70% dependendo da criação de pelo menos um posto de trabalho a tempo inteiro devidamente comprovado.

O posto de trabalho tem que ser criado até à data de apresentação do último pedido de pagamento e deve vigorar, em permanência e a tempo inteiro, pelo menos, por três anos consecutivos contados da data em

Cofinanciado por:



que foi criado. A criação e manutenção do posto de trabalho devem ser comprovadas pelas folhas da segurança social.

Caso o beneficiário seja uma pessoa coletiva, o trabalhador não pode ser detentor de capital social; caso o beneficiário seja uma pessoa singular, o trabalhador não pode ser o próprio beneficiário.

|                                   | Taxa de Apoio | Montante máximo do apoio |
|-----------------------------------|---------------|--------------------------|
| Sem criação de postos de trabalho | 50%           | 75.000,00 €              |
| Com criação de postos de trabalho | 70%           | 105.000,00 €             |

A concessão dos apoios no âmbito desta portaria respeita o estabelecido no Regulamento (UE) n.º 1407/2013, da Comissão, de 18 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos *auxílios de minimis*.

### 11. Critérios de seleção

Para a avaliação dos pedidos de apoio será aferido o Mérito do Projeto (MP) baseado na seguinte equação:

$$MP = 0,40A + 0,40B + 0,20 C$$

Em que:

A – Nível de adequação à EDL

B – Análise Técnica

C – Impacto social e ambiental

Cada componente pode reunir até 100 pontos e contribui para o MP nas proporções acima definidas.

A pontuação final máxima será de 100 pontos. A pontuação mínima exigida para cada candidatura será de 50 pontos.

Cada componente é também ela composta por vários critérios, uns transversais a todas as intervenções, outros específicos para cada uma das áreas.

Em caso de empate é considerada para hierarquização a pontuação obtida no indicador A1, caso persista o A3 e depois o A2.

Mantendo-se o empate caberá ao OIG escolher justificando a candidatura que mais se adapta à estratégia e que contribui para a obtenção dos resultados propostos na mesma.

A – Nível de adequação à EDL

A1. Conformidade do projeto com a EDL – 50 pontos

Será avaliada a conformidade do projeto com os objetivos definidos na EDL para a intervenção:

|  |     |
|--|-----|
| Não Adequado: não segue nenhum dos objetivos específicos | 0%  |
| Adequado: segue pelo menos um dos objetivos específicos  | 50% |

Cofinanciado por:



|  |      |
|--|------|
| Muito adequado: segue mais do que um dos objetivos específicos | 100% |
|--|------|

A2. Grau de articulação – 30 pontos

Será avaliada a existência de articulação do projeto com outros setores relevantes (turismo, artesanato, gastronomia, património, entre outros)

|  |      |
|--|------|
| Não Adequado: sem articulação com outros setores relevantes    | 0%   |
| Adequado: articulação com um setor relevante                   | 50%  |
| Muito adequado: articulação com mais do que um setor relevante | 100% |

A3. Nível de saturação – 20 pontos

Será avaliada a existência no território de empresas que fornecem ou prestam bens e serviços iguais ou similares aos resultantes do projeto a nível local (freguesia).

|                 |      |
|-----------------|------|
| 0 Empresas      | 100% |
| 1 Empresa       | 75%  |
| 2 Empresas      | 50%  |
| 3 Ou + empresas | 0%   |

B – Análise técnica

B1. Capacitação dos agentes económicos – 30 pontos. Trata-se de um critério cumulativo em que o projeto pode ter 0, 50 ou 100% dos 30 pontos.

Será analisada a qualificação do promotor na área de investimento proposto através da avaliação das habilitações e experiência profissional.

|   |     |
|---|-----|
| Sem formação ou experiência profissional na área de investimento      | 0%  |
| Formação na área de investimento                                      | 50% |
| Experiência profissional na área de investimento (superior a 6 meses) | 50% |

B2. Aposta na promoção e divulgação – 30 pontos

Será analisada a existência de um plano de comunicação e marketing (integrado em plano de atividades ou resultante do próprio investimento) para a promoção e divulgação das atividades propostas. Deverá estar integrado no estudo de viabilidade do projeto.

|            |      |
|------------|------|
| Existe     | 100% |
| Não existe | 0%   |

Cofinanciado por:



B3. Fatores dinâmicos de competitividade – 40 pontos

Pretende-se analisar o investimento em fatores dinâmicos de competitividade no total do investimento elegível. São considerados fatores dinâmicos de competitividade os investimentos nas áreas de sistemas de certificação de qualidade, da segurança e da gestão ambiental, eficiência energética e novas tecnologias de informação e comunicação (exclui-se hardware e software de uso corrente).

|                            |      |
|----------------------------|------|
| 0%                         | 0%   |
| Até 3% (inclusive)         | 50%  |
| Entre 3% e 10% (inclusive) | 75%  |
| Mais que 10%               | 100% |

C – Impacto social e ambiental

C1. Contributo para a valorização ambiental – 40 pontos. Trata-se de um critério cumulativo em que o projeto pode obter 0, 20, 30, 50, 70, 80 ou 100% dos 40 pontos.

|  |     |
|--|-----|
| Sem contributo   | 0%  |
| Utilização de energias renováveis  | 20% |
| Utilização de boas práticas ambientais: ecopontos, reutilização de embalagens e materiais, etc.  | 30% |
| Utilização de materiais/equipamentos amigos do ambiente ou de eficiência energética (exemplos: equipamentos com etiqueta energética igual ou superior a A+, utilização de LED's, etc.) | 50% |

C2. Existência de redes, acordos de parceria e/ou cooperação no desenvolvimento e promoção do projeto e da entidade promotora – 20 pontos

|            |      |
|------------|------|
| Existe     | 100% |
| Não existe | 0%   |

C3. Novas Oportunidades – 40 pontos

Pretende analisar a situação profissional dos beneficiários tendo em conta a integração social e no mercado de trabalho e também a oportunidade de criação de emprego, analisando a dois níveis cumulativos.

Nível I: situação face ao emprego – 20 pontos:

|                               |      |
|-------------------------------|------|
| Desempregado de longa duração | 100% |
| Desempregado de curta duração | 50%  |

Cofinanciado por:



|   |    |
|---|----|
| Empregado ou equiparado com remuneração | 0% |
|---|----|

- Nos casos de sociedades por quotas serão analisadas as situações dos sócios gerentes e, em caso de acumulação de situações prevalece a mais vantajosa para o beneficiário.

Nível II: criação de emprego – 20 pontos:

|  |      |
|--|------|
| Não há lugar à criação de postos de trabalho               | 0%   |
| Criação de um posto de trabalho a tempo parcial ou sazonal | 50%  |
| Criação de um posto de trabalho a tempo inteiro            | 75%  |
| Criação de mais de um posto de trabalho a tempo inteiro    | 100% |

## 12. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 03 de abril de 2017 a 29 de junho de 2017.

## 13. Procedimentos para a apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura de concurso, de acordo com o plano estabelecido, o qual é divulgado no sítio de internet da GRATER <http://www.grater.pt> e no portal do PRORURAL+, em <http://proruralmais.azores.gov.pt> e no portal do Portugal 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt).

A apresentação dos pedidos de apoio e dos documentos ou declarações que sejam constitutivos da sua elegibilidade, é efetuada por via eletrónica, no sistema de informação GestPDR, em <http://gestpdr.azores.gov.pt/>, sendo a autenticação dos mesmos, realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

Para a apresentação do Pedido de Apoio, o beneficiário deve ser beneficiário do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP), não o sendo, deve dirigir-se ao Serviço de Desenvolvimento Agrário da sua ilha ou à GRATER e proceder à inscrição na respetiva base de dados de Identificação do Beneficiário (IB) do IFAP.

Caso o beneficiário já seja beneficiário do IFAP, recomenda-se a verificação e atualização do seu IB, antes da apresentação da candidatura.

Considera-se a data da última submissão eletrónica do formulário como a data de apresentação do pedido de apoio.

Para um correto preenchimento do formulário do pedido de apoio deverá ser consultado o Guia de Preenchimento da Intervenção 6.4 e o manual de apoio ao beneficiário, constantes do site da GRATER.

Cofinanciado por:



A falta de informação no formulário de pedido de apoio, preenchimento incorreto e falta de documentação, poderá ser motivo de recusa do pedido de apoio.

#### 14. Documentos a apresentar no pedido de apoio

- Cartão de cidadão e/ou cartão de identificação fiscal;
- Declaração de Início de Atividade;
- Certidão Permanente ou código da mesma, quando aplicável;
- Cópia da ata de aprovação do pedido de apoio, quando aplicável;
- Declaração de situação contributiva (ou autorização de consulta à Autoridade de Gestão);
- Declaração de situação tributária (ou autorização de consulta à Autoridade de Gestão);
- Situação económico-financeira equilibrada: Cópias dos Relatórios, Balanços, Balanço Social e Demonstrações de Resultados do beneficiário, dos 3 últimos exercícios identificados no formulário e dos respetivos modelos fiscais IRC/IRS, IES e anexos (quando aplicável);
- Balanço Intercalar Certificado (quando assinalado no formulário);
- Curriculum Vitae do beneficiário e/ou responsáveis;
- Certificado emitido pela entidade competente nos termos do Decreto-lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, relativo à qualificação do beneficiário como de micro, pequena ou média empresa;
- Licenciamento industrial
  - Novas unidades: comprovativo de submissão do pedido de autorização de instalação, da comunicação prévia com prazo ou da mera comunicação prévia, conforme a tipologia do estabelecimento industrial a instalar (documento a ser apresentado até à data de aceitação da concessão do apoio);
  - Modernização de unidades: comprovativo de procedimento de alteração do estabelecimento industrial junto da entidade coordenadora, de acordo com a tipologia do estabelecimento industrial (documento a ser apresentado até à data de aceitação da concessão do apoio).
- Licenciamento comercial:
  - Novos estabelecimentos: comprovativo da submissão do pedido de licenciamento;
  - Modernização de estabelecimentos: licença de utilização emitida pela Câmara Municipal respetiva; comprovativo da submissão do pedido de atualização (documento a ser apresentado até à data de aceitação da concessão do apoio).
- 3 (três) orçamentos comerciais ou faturas pró-forma para cada um dos investimentos, dos quais devem constar sem rasuras:
  - Identificação detalhada das componentes do investimento, indicando as quantidades, valores unitários, modelo e especificações técnicas;
  - Assinatura, carimbo da entidade emissora, e com a indicação clara do imposto aplicável.
- Deverá ser apresentado, relatório fundamentado das escolhas dos orçamentos e propostas de fornecimento selecionadas para suporte dos valores no formulário de pedido de apoio, face aos orçamentos e propostas de fornecimento não selecionados;

Cofinanciado por:



- Devem ser apresentados catálogos com características técnicas dos equipamentos previstos nos orçamentos e propostas de fornecimento, identificando claramente a que item correspondem;
- Memórias descritivas dos trabalhos previstos nos orçamentos e propostas de fornecimento;
- Título de posse do local de investimento (certidão da conservatória do registo predial, contrato promessa de compra e venda, contrato de arrendamento ou outro);
- Financiamento de Capital Alheio: Declaração de Instituições de crédito indicando a sua posição de princípio e as condições de crédito, assim como o mapa de serviço de dívida;
- Documentos que comprovem a disponibilidade de outros capitais alheios (quando aplicável);
- Plantas de localização, do estabelecimento e de cobertura (escala não inferior a 1: 2.000) e todo o projeto de arquitetura e especialidades, quando aplicável);
- Estudo de viabilidade económica e financeira;
- Dados da conta bancária a associar ao pedido de apoio;
- Declaração de remunerações da Segurança Social relativa ao mês anterior à data de submissão do pedido de apoio, sempre que o projeto preveja a criação de postos de trabalho;
- Declaração de compromisso da GRATER (consultar em: <http://www.grater.pt/ficheiros/downloads/55.pdf>);
- Declaração de compromisso da empresa (consultar em: <https://beneficiario-srrn.azores.gov.pt/Login.aspx?ReturnUrl=%2f>);

#### 15. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

Os investimentos propostos devem ser objeto de parecer prévio, por parte das entidades com competência na matéria, quando aplicável.

#### 16. Contactos onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

GRATER – Associação de Desenvolvimento Regional

Rua do Hospital, 19 Praia da Vitória

Telefone: 295 902 067/8

Telemóvel: 964 615 976

Correio eletrónico: [grater@grater.pt](mailto:grater@grater.pt)

#### 17. Processo de divulgação dos resultados

Os pedidos de apoio decididos serão divulgados no site do PRORURAL+ em <http://proruralmais.azores.gov.pt>.

#### 18. Meios de divulgação

Cofinanciado por:



Aviso n.º 32/2017

O presente aviso e demais informações relevantes, nomeadamente legislação, estratégia de desenvolvimento local, normas de procedimento e manual de apoio ao beneficiário estão disponíveis em <http://www.grater.pt> e <http://proruralmais.azores.gov.pt>.

Praia da Vitória, 22 de março de 2017

O Organismo Intermediário de Gestão



Cofinanciado por:



  
Governo dos Açores

PORTUGAL  
2020



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu Agrícola  
de Desenvolvimento Rural  
A Europa investe nas zonas rurais